



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 24/08/2013, Edição nº 3660

### LEI Nº 1.564/2013

**SÚMULA:** Reformula o Programa de Incentivo ao Cultivo da Mandioca no Município de Nova Santa Rosa, revoga a [Lei Nº 993/2006](#) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** Visando aumentar a arrecadação municipal para os exercícios de 2013 e seguintes, com acréscimo no giro de recursos financeiros dentro do Município, estimulando a diversificação das culturas implantadas no Município, trazendo mais renda ao campo, fica criado por esta Lei o Programa de Incentivo ao Cultivo da Mandioca, o qual beneficiará pequenas propriedades rurais situadas junto à sede e aos distritos do Município de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídios aos pequenos produtores rurais, proprietários, arrendatários ou parceiros agrícolas, com área igual ou inferior a 720.000 (setecentos e vinte mil) metros quadrados, ou 72 (setenta e dois) hectares, em conformidade com as diretrizes e condições aqui estabelecidas, os quais limitar-se-ão ao fornecimento de:

I – Óleo diesel, até o limite de 200 (duzentos) litros, para cada área equivalente a 05 hectares de lavoura implantada.

**Parágrafo Único:** Os incentivos estabelecidos neste Artigo serão concedidos até o limite equivalente a 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil) metros quadrados de área por beneficiado.

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar Dotações Orçamentárias específicas, para cobrir as Despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 4º** Os subsídios mencionados nesta Lei, deverão ser solicitados pelo interessado junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, a qual submeterá o requerimento a Comissão competente, a quem cabe avaliar a viabilidade técnica e jurídica do pedido.

**Art. 5º** A tramitação do pedido será procedida da seguinte forma:

I – O pedido dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, através de formulário próprio (anexo 01), devidamente protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal e conterà a descrição resumida do projeto de plantio, onde deverá ser especificada:

a) O tamanho da área a ser implantada a cultura;



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

b) Descrição do imóvel sobre o qual recairá a cultura.

II – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura encaminhará o pedido à Comissão competente, para analisar o requerimento e emitir parecer;

III – Caso o parecer da Comissão for favorável, o processo será remetido para análise do Prefeito Municipal, o qual poderá deferir ou indeferir o pedido;

IV – Deferido o pedido, o interessado deverá firmar Termo de Compromisso com a Administração (anexo 01), pelo qual, uma vez não cumpridos os encargos nele previstos, ficará o Poder Executivo autorizado a cobrar os valores referentes aos benefícios concedidos, com os devidos acréscimos Legais, inclusive sendo facultado a inscrição em dívida ativa, no caso de inadimplemento;

V – O Termo de Compromisso sujeitará o interessado às seguintes obrigações:

a) Compromisso de industrializar, comercializar, ou de qualquer forma utilizar o produto colhido dentro dos limites do Município, sob pena de devolução do subsídio previsto no inciso I, artigo 2º desta Lei;

b) Compromisso de implementar a lavoura, bem como seguir a orientação de técnico ou engenheiro agrônomo competente para otimização do ciclo produtivo da referida lavoura.

VI - O Termo de Compromisso deverá ainda ser instruído com:

1 - Comprovante de regularidade fiscal municipal;

2 - Documento que comprove a titularidade dominial do imóvel a ser beneficiado, sendo que em caso de arrendatário ou parceiro agrícola, deverá também ser anexado respectivo instrumento contratual;

3 - Outros documentos que a Administração Pública julgar necessários.

**Art. 6º** Os benefícios de que trata esta Lei, estarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

**Art. 7º** A obtenção pelos beneficiários dos incentivos desta Lei estará ainda condicionada a observância de outras normas pertinentes, especialmente a [Lei Municipal nº 1.538/2013](#), no que for aplicável.

**Art. 8º** Para atender as finalidades desta Lei, o Município poderá aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes.

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Lei Nº 993/2006](#).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2013.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
Prefeito



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO 01

#### TERMO DE COMPROMISSO – DIESEL

Com o objetivo de fomentar o cultivo da mandioca no Município, aumentar a renda do produtor, melhorar a arrecadação através do aumento de produção industrial e agregação de valores aos produtos primários produzidos em Nova Santa Rosa, pelo presente Termo de Compromisso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.116.663/0001-09, com sede no Paço Municipal, localizado à Avenida Tucunduva, nº 803, Centro, CEP 85930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.235.274-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.542.299-09, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, doravante designado de **COMPROMISSARIO**, e de outro lado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ (complemento), proprietário/arrendador do imóvel denominado \_\_\_\_\_ (denominação do imóvel), cujo título de propriedade é \_\_\_\_\_ (matricula ou transcrição), doravante designado de **COMPROMITENTE**, tem entre si ajustado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O COMPROMITENTE se compromete, com anuência de seu cônjuge (se houver), de maneira livre e consciente, a implantar o cultivo de \_\_\_m<sup>2</sup> da cultura de mandioca, junto à propriedade rural acima descrita, sob a orientação de técnico ou engenheiro agrônomo competente para otimização do ciclo produtivo da referida cultura.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A título de subsídio o **COMPROMITENTE**, receberá a quantia de 200 (duzentos) litros de óleo diesel para cada área equivalente a 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) de mandioca implantada na propriedade acima descrita, em contrapartida, assumindo o compromisso de entregar, utilizar ou industrializar toda a sua produção de mandioca dentro do Município de Nova Santa Rosa, sob pena de ficar impedido de receber novos incentivos por parte da **COMPROMISSARIA** e ainda, ficar obrigado a restituir à última o valor equivalente ao combustível entregue, devidamente reajustado pelo INPC ou índice que venha a substituí-lo, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa por infração contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O recebimento dos incentivos acima se comprovará mediante termo de entrega assinados pelos interessados.

**CLAUSULA QUARTA:** Por ocasião da liberação dos incentivos, o **COMPROMITENTE** deverá comprovar a quitação de todos os tributos ou dívidas com a **COMPROMISSARIA**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito devidamente atualizada.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**CLAUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao presente Termo.

E por estarem justas e compromissadas as partes, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Rosa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

---

Rodrigo Fernandes da Silva  
Prefeito

---

Ademar Bloch  
Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura

---

Compromitente

---

Anuente

### **TESTEMUNHAS**

---

---



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

Recebi os produtos especificados no presente Termo de Compromisso no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Compromitente

---

Anuente